



[Atribuição BB CY 4.0](#)

## ***POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O INGRESSO DOS POVOS INDÍGENAS NO ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ***

Ionah Beatriz Beraldo Mateus<sup>1</sup>

Samoel Cordeiro de Souza Primo<sup>2</sup>

### ***Resumo***

Este artigo analisa políticas públicas para ingresso dos povos indígenas no ensino superior no estado do Paraná. A proposta se fundamenta nas políticas nacionais e nas políticas educacionais de acesso ao ensino superior nas Universidades Estaduais do Paraná, a partir da década de 2000. A pesquisa de caráter bibliográfico e documental se respaldou nos pareceres, resoluções e leis que fundamentam a Educação Superior Indígena no âmbito estadual e federal. Consideraram-se os princípios do Materialismo Histórico Dialético para a análise dos dados. Os resultados indicam que o Paraná tem avançado na democratização do acesso ao ensino superior dos povos indígenas, entretanto existe muito a se fazer para que, de fato, a educação superior para os povos indígenas seja concretizada e construída a interculturalidade nos espaços universitários.

### ***Palavras-chave***

Políticas Públicas; Ensino Superior; Povos Indígenas.

<sup>1</sup> Doutoranda pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO). Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Especialista em Teoria Histórico Crítica (UEM). Licenciada em Pedagogia (UEM). E-mail: [beatrizberaldo@uol.com.br](mailto:beatrizberaldo@uol.com.br)

<sup>2</sup> Doutorando em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). Especialista em Interdisciplinaridade e Docência na Educação Básica pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR). Pedagogo da rede municipal de educação do município de Turvo – PR. E-mail: [samoelcordeirosouza@gmail.com](mailto:samoelcordeirosouza@gmail.com)

Recebido em: 01/10/2022  
Aprovado em: 15/12/2022

# ***PUBLIC POLICIES FOR THE ADMISSION OF INDIGENOUS PEOPLES TO HIGHER EDUCATION IN THE STATE OF PARANÁ***

## ***Abstract***

This article analyzes public policies for the admission of indigenous peoples to higher education in the state of Paraná. The proposal is based on national policies and educational policies for access to higher education in the State Universities of Paraná, since the 2000s. The bibliographic and documentary research was supported by the opinions, resolutions and laws that underlie Indigenous Higher Education at the state and federal level. The principles of Dialectical Historical Materialism were considered for data analysis. The results indicate that Paraná has advanced in the democratization of access to higher education for indigenous peoples, however there is much to be done so that, in fact, higher education for indigenous peoples is implemented and interculturality is built in university spaces.

## ***Keywords***

Public policy; Higher education; Indian people.

## Introdução

A Educação Escolar Indígena é um dos campos de estudos na academia que ainda carece de pesquisas. Contudo, nas últimas décadas com a aprovação de leis que garantem ao indígena o acesso à escolarização da educação básica ao ensino superior, pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento como linguistas, sociólogos, antropólogos, indigenistas, educadores, representantes governamentais e de organismos internacionais tem concentrado seus estudos nesta área. Neste sentido, o objetivo geral deste texto é apresentar as políticas públicas sobre o ingresso dos povos indígenas no ensino superior no estado do Paraná, a partir dos anos 2000.

A presença dos povos indígenas no Ensino Superior tem se tornado uma realidade no Paraná. Políticas públicas implementadas nas últimas visam garantir o acesso e permanência desses estudantes. Mas as dificuldades enfrentadas ainda são inúmeras, dentre as quais destacamos: saída da aldeia, permanência nos centros urbanos, despesas com aluguel, alimentação, distância das Terras Indígenas, afastamento da família entre outros (GEHRKE, SAPELLI & FAUSTINO, 2019).

Verifica-se que apesar das normas e diretrizes existentes e direcionadas para o ingresso dos povos indígenas através de cotas em vestibulares nas universidades, ou em vestibulares específicos, carece ainda de melhorias nos programas de bolsas pois, tais ações não são capazes de garantir o ingresso e a permanência desses sujeitos no contexto acadêmico. Gehrke, Sapelli e Faustino (2019) confirmam essa realidade ao demonstrar que, das 650 vagas ofertadas e ocupadas por estudantes indígenas nas universidades estaduais e federais do Paraná, apenas 65 indígenas concluíram o curso.

A pesquisa de consulta bibliográfica e documental respaldou-se nos pareceres, resoluções e leis que fundamentam a educação indígena no ensino superior. A concepção de Laswell (1936) *apud* Souza (2006) embasa os estudos e análises sobre políticas públicas em busca de respostas para os seguintes questionamentos: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. Este texto retoma os fundamentos do materialismo histórico dialético, para analisar e compreender os objetos e os sujeitos em suas relações, interações e contradições diante das condições que o cercam.

No Paraná, as políticas de acesso superior para os povos indígenas são marcadas por progressos e retrocessos. Visando compreender este cenário, o texto divide-se em duas partes. A primeira, analisa as políticas públicas do ensino superior, em nível federal, com entradas específicas para os povos indígenas. A segunda parte, verifica também, as políticas públicas de acesso ao ensino superior dos povos Indígenas, mas somente nas Universidades Estaduais do Paraná.

## *Políticas Públicas para a educação no ensino superior indígena*

107

Historicamente, a educação superior no Brasil, foi criada e aperfeiçoada para atender aos interesses políticos e desenvolvimentistas das classes dominantes. Por exemplo, as duas primeiras faculdades de medicina do país foram criadas com a vinda da família real para o Brasil, em 1808.

Quando Dom João VI chegou ao Brasil, uma de suas primeiras providências foi lançar bases para a edificação do ensino superior no país. Antes disso, a fundação de faculdades na América Portuguesa era proibida pelo Alvará Regio. Se em outras áreas coloniais da América as universidades surgiram ainda no século XVI, aqui, durante muito tempo, os filhos da elite precisavam ir para a Europa para complementarem seus estudos. (ALVES, 2008, p. 12).

A criação dessas faculdades era destinada aos portugueses que acompanhavam a família real. Ou seja, não havia interesse algum em expandir a cultura, o conhecimento do povo brasileiro e popularizar a educação. Para os povos oriundos da diversidade social, como os indígenas e afrodescendentes, a criação das políticas públicas, tiveram mais intenção de mostrar que estavam retratando-se de uma dívida histórica que a sociedade possui com estes povos, por impossibilitar ou dificultar o acesso à educação superior dos mais pobres e excluídos. Por décadas, o que houve, foi a negação dos direitos designados à diversidade e a classe trabalhadora.

Todavia, vale salientar que o conceito de política pública é amplo e por isso tem diferentes definições e interpretações. Isso oportuniza análises a partir de perspectivas variadas. Neste texto, é analisada como um campo multidisciplinar, no qual não há um único entendimento, nem uma definição melhor que a outra. Contudo nossa análise das políticas públicas parte do entendimento de Laswell

(1936), de que a política pública precisa responder aos questionamentos: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. Neste texto, compreende-se também por política pública como:

Campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). (SOUZA, 2006, p. 26).

A discussão sobre o acesso ao ensino superior dos povos indígenas dá-se a partir da década dos anos de 1990, com as reformas que aconteceram no Estado brasileiro. Logo no início do século XXI, mais especificamente no ano de 2001, há uma das primeiras tentativas de inserir o sistema de cotas para o ingresso de negros e indígenas no ensino superior, promovido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, sendo, portanto, esta instituição a pioneira no país. Este período foi marcado por reformas, incentivadas pelos organismos internacionais.

Souza (2006) *apud* Theodor Lowi (1964; 1972), em seus estudos, apresenta quatro tipos de tipologia política, as quais contribuem para repensar e refletir sobre a educação no ensino superior. São elas: políticas distributivas, políticas regulatórias, políticas redistributivas e políticas constitutivas.

As políticas distributivas caracterizam-se pelas decisões tomadas pelos governos, beneficiando determinados grupos sociais ou regiões em razão do todo. As políticas regulatórias envolvem mais burocracia, grupos de interesses ou políticos. As políticas redistributivas abrangem maior público, garantem futuros incertos, como por exemplo as políticas do sistema previdenciário e tributário. As políticas constitutivas lidam com procedimentos. (SOUZA, 2006). Com base em tais perspectivas sobre o campo das políticas, afirma-se que:

(...) frequentemente as ideias e políticas, chamadas de ‘democratização da Educação Superior’, associam-se a interpretações da ideia de ‘inclusão social’ que além de etnocêntricas, são entendidas de maneira reducionista em termos quantitativos. (MATO, 2016, p. 41).

As políticas públicas, além de etnocêntricas, são entendidas de maneira reducionista em termos quantitativos”. Para o autor, faz-se necessário ampliar a oferta de vagas para os povos indígenas no ensino superior, mas também, a elaboração de políticas públicas mais abrangentes que garantam e efetivem a Educação Escolar Indígena no Brasil.

Conforme Souza (2006), o principal foco analítico da política pública está na identificação do problema que se pretende corrigir, e tratando-se de Educação Superior Indígena há uma grande dívida histórica que precisa ser corrigida:

Ainda que surpreendente nesse contexto e apesar das reformas constitucionais e universitárias, as ideias de “qualidade”, frequentemente, correspondem a representações transnacionais de um tipo de “excelência acadêmica”, imaginariamente desterritorializada, com poucas alusões ao caráter socialmente heterogêneo e culturalmente diverso, das também diversas sociedades latino-americanas. (MATO, 2016, p. 41).

Mato (2016) elaborou um panorama de modalidades das experiências de educação superior por/com/para povos indígenas e afrodescendentes, apresentando a diversidade do campo e as experiências que estes sujeitos ocupam no campo das políticas públicas de ensino superior e as agrupou em cinco modalidades. São elas:

1. Programas de “inclusão de indivíduos” indígenas e afrodescendentes como estudantes em IES “convencionais”.
2. Programas de formação, voltadas para títulos ou outras certificações, criados por IES “convencionais”.
3. Projetos de docência, investigação e/ou de vinculação social, desenvolvidos por IES “convencionais”, com participação de comunidades ou membros de povos indígenas e afrodescendentes.
4. Parceria entre IES e organizações indígenas e afrodescendentes.
5. Instituições Interculturais de Educação Superior. (MATOS, 2016, p. 48-55).

Conforme destacado por Matos (2016), a formação superior de alunos indígenas não está atrelada somente às universidades estaduais, mas também a outras instituições de ensino em educação superior. Para garantir a efetividade da inclusão dos povos indígenas no estado do Paraná, foram criadas ações afirmativas<sup>3</sup>. No entanto, não basta somente garantir vagas no ensino superior para alunos indígenas, é necessário também oferecer condições de acesso, permanência e conclusão do curso. Neste contexto:

---

<sup>3</sup> Sobre ações afirmativas ler: MOEHLECKE, S. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, n. 117, pp. 197-217, São Paulo, nov. 2002.

Acredita que as políticas de inclusão precisam estar intrinsecamente associadas ao reconhecimento da diversidade e da diferença, mas nos coloca claramente diante dos muitos desafios concretos de se do “Estado brasileiro” em seus múltiplos níveis trabalhar com esses conceitos dentro da malha administrativa. (GERSEN, 2007, p. 09).

As políticas de ações afirmativas que buscam inserir os indígenas no ensino superior são consideradas um avanço no campo de estudo das políticas públicas. Pois, “trata-se de uma conquista histórica importante no processo de democratização do direito à educação superior no Brasil e na promoção da igualdade de oportunidades para todos os brasileiros, na sua grande diversidade sociocultural, econômica e trajetória escolar” (GERSEN, 2007, p. 168). A promulgação da Constituição Federal de 1988 e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) são as premissas e as bases da educação indígena no ensino superior. Por conseguinte, a aprovação destas legislações é que tornou possível avançar e lutar por políticas públicas educacionais direcionadas aos povos indígenas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988) apresentou aspectos que ajudaram a mudar a visão da educação, principalmente aos aspectos da diversidade, movimentos sociais, cultura e etnosaberes. O artigo 231 da Constituição Federal (1988) denota um marco importante para os indígenas, no que tange a seus direitos, pois, “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 1988).

Com os desdobramentos da Constituição Federal de 1988, as políticas públicas educacionais para os povos indígenas se fizeram mais presentes no contexto dos estados brasileiros. Posteriormente a aprovação da Constituição Federal, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a LDB 9394/96. Esta lei trouxe importantes marcos para a educação indígena e entre as principais, está à educação escolar indígena bilíngue e intercultural, que busca fortalecer as práticas socioculturais da língua materna de cada comunidade indígena. A Lei<sup>4</sup> 12416, de 2011, acrescentada a LDB artigo 79, inciso terceiro, traz

---

<sup>4</sup> A Lei 12416 de 2011 altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas.

apoio técnico e financeiro para os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural para as comunidades indígenas no ensino superior.

Até a aprovação destas leis, a questão indígena no país, era pouco discutida na pedagogia. Ao se tratar do ensino superior, os estudos eram ainda mais escassos. Isso se deve ao fato de a educação escolar indígena não ser considerada responsabilidade dos sistemas educacionais públicos. Historicamente, a educação escolar dos povos indígenas esteve por décadas sob a responsabilidade de instituições religiosas. Estas buscavam catequizá-los e para isso contavam com o apoio do Serviço de Proteção ao índio (SPI), que posteriormente, foi transferido a Fundação Nacional do índio (FUNAI). A responsabilidade da educação escolar dos povos indígenas tornou-se responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) apenas no ano de 1991, através do Decreto nº 26, de 4 de fevereiro.

Diante disso, é possível notar que os povos indígenas têm avançado em suas pautas reivindicativas para maiores conquistas de direito. No entanto, o que se refere à educação, as políticas educacionais se direcionam mais para educação básica do que ao ensino superior. Em governos que buscaram atender a demanda da população, os indígenas tiveram mais espaço de diálogo e negociação de suas necessidades. Nos governos conservadores, a luta foi mais complexa, exigindo constante militância dos movimentos indígenas para assegurar direitos básicos.

Uma das primeiras ações de incentivo aos povos indígenas no ensino superior ocorreu através da criação da Lei nº 10.558 de 13 de novembro de 2002. Tal lei fundamentou o Programa Diversidade na Universidade<sup>5</sup>. O programa foi criado pelo Ministério da Educação (MEC), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com orientação de organismos internacionais:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros. (BRASIL, 2002).

---

<sup>5</sup> Para análise mais detalhada do assunto, consultar a dissertação de Nina Paiva Almeida, na qual a autora faz uma análise do Programa Diversidade na Universidade. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/285.pdf>. Acesso em 06 de agosto de 2022.

Através do Programa Diversidade na Universidade, o ingresso dos povos indígenas no ensino superior se deu de formas diferentes. Em alguns casos, este direito é orientado pela própria lei estadual, como é o caso do Estado do Paraná, ou por decisão dos conselhos universitários das próprias instituições. A seleção para os cursos acontece também de maneiras distintas. Algumas universidades possuem vagas específicas para o ingresso do estudante indígenas, enquanto outras criam vagas suplementares. Outra prática comum em algumas universidades é o aproveitamento do processo seletivo já existente, como o vestibular universal, ou a criação de vestibulares específicos.

No âmbito nacional foram criados alguns mecanismos legais, que desempenharam funções importantes para o acesso dos povos indígenas no ensino superior:

- a) *Constituição Federal (1988).*
- b) *Diretrizes Nacionais para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena (1994).*
- c) *Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996).*
- d) *Programa Diversidade na Universidade (2002).*
- e) *Plano Nacional de Educação (2001-2011).*
- f) *Programa de Reestruturação e Expansão Universitária – REUNI (2007).*
- g) *Lei 12.711 – Lei de Cotas (2012).*
- h) *Plano Nacional de Educação (2014-2024).*

As conquistas educacionais dos povos indígenas representam um processo, pelo qual o Estado brasileiro tem sido pressionado e cobrado para formular políticas públicas capazes de combater a histórica exclusão e desigualdade social experimentada por séculos por esses povos.

Sendo assim, as políticas para o acesso ao ensino superior para os povos indígenas não é somente um direito, mas também uma necessidade. Para isso, “as políticas de inclusão precisam estar intrinsecamente associadas ao reconhecimento da diversidade e da diferença” (GERSEN, 2007, p. 24). Estas leis, não garantem exclusivamente apenas os direitos dos povos indígenas. Garantem

o direito de todos os movimentos sociais que, historicamente foram excluídos ou marginalizados pela sociedade dominante ou Estados.

### *As políticas públicas para acesso ao ensino superior para os povos indígenas no Paraná*

O ingresso de acadêmicos indígenas nas Universidades Públicas é um fenômeno recente no Paraná, considerando-se, principalmente nas últimas décadas, a elevação e ampliação da escolarização de pessoas de diferentes faixas etárias em territórios indígenas. Conforme dados publicados pela IPOL<sup>6</sup> (Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Linguística), o vigésimo primeiro Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná obteve um total de 780 inscritos que concorreram a 52 vagas nas sete universidades estaduais e na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Esses dados apontam para um aumento de 40% nas inscrições em relação à edição anterior, na qual 550 indígenas participaram.

Segundo Amaral (2010), historicamente a educação para as populações indígenas tem seu marco inicial no período colonial. Sua proposta inicial tinha como objetivo difundir aspectos religiosos da igreja católica. Ao longo dos anos, esses aspectos foram incorporados ao cotidiano das comunidades indígenas, na tentativa de aproximá-los do estilo de vida e dos bens de consumo da sociedade capitalista.

O reconhecimento da Educação Escolar Indígena no campo das políticas públicas e da legislação está demarcado no Brasil, sobretudo após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96, contudo sem demarcações relevantes sobre a Educação Escolar Indígena no ensino superior. Esta mesma lei (1996) reconhece a Educação Escolar Indígena como modalidade específica da educação básica no Brasil. A partir de então, houve a ampliação da oferta da educação básica específica, bilíngue, comunitária e intercultural para as populações indígenas. Tal conquista possibilitou o acesso simultâneo e

---

<sup>6</sup> A informação pode ser consultada através do link: <http://ipol.org.br/vestibular-dos-povos-indigenas-do-parana-numero-de-inscritos-e-40-maior-que-no-ano-passado/#:~:text=Os%20780%20inscritos%20concorrem%20a,550%20ind%C3%ADgenas%20participaram%20do%20vestibular. Acesso em julho/2022.>

progressivo de jovens indígenas para a educação superior nas últimas duas décadas no Brasil.

Posteriormente no final da década de 1990 e a partir do ano 2000, após a entrada dos primeiros povos indígenas no ensino superior, houve debates para discutir a necessidade de políticas públicas para atender as demandas destas comunidades, tanto para a educação básica como para a educação superior.

Nesse contexto de mudanças e reformas, no Paraná em 2001, a Lei 13.134/2001 foi reconhecida como outra conquista para os povos indígenas, através da garantia de reserva de três vagas suplementares nas universidades públicas estaduais. Considerada um avanço no campo das políticas públicas para ingresso no ensino superior, a referida lei provocou poucas mudanças diante da demanda existente entre as principais etnias no Paraná: Guarani, Kaingang e Xetá. Os artigos primeiro e segundo da Lei 13.134/2001 denotavam o seguinte:

**Art. 1º.** Em todos os processos de seleção para ingresso como aluno em curso superior ou nos chamados vestibulares, cada universidade instituída ou criada pelo Estado do Paraná deverá reservar 3 (três) vagas para serem disputadas exclusivamente entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conjunto com as Universidades envolvidas, editar as regras para o preenchimento das vagas, determinação dos cursos, seleção dos candidatos e estabelecer as demais disposições necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior. (PARANÁ, 2001).

No entanto, somente em 2003 entrou em vigor a Lei Federal nº 10.639, que alterou a lei 9.394/1996 e estabeleceu nas diretrizes e bases da educação nacional a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro Brasileira no currículo oficial da rede de ensino. A inclusão do indígena, no entanto, aconteceu apenas cinco anos depois em 2008 com a lei 11.645.

No Estado do Paraná, na data 09 de janeiro de 2006 há outro avanço considerável para a educação de nível superior para os povos indígenas, a aprovação da Lei estadual nº 14.955 a qual passou de três, para seis o número de vagas dos estudantes nas universidades estaduais.

No encalço dessas conquistas, em 29 de agosto de 2012, foi criada a Lei Federal nº 12.711, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação para o ingresso de negros, negras e indígenas. A partir desta lei, a oferta de vagas no ensino superior para alunos indígenas tornou-se uma garantia e um direito. O aumento de alunos indígenas inscritos possibilitou também, a oferta de um vestibular específico: o Vestibular dos Povos Indígenas.

Segundo o edital nº 03/2022 (PARANAVALÍ, 2022), a vigésima primeira edição do Vestibular dos Povos Indígenas ocorreu em abril deste mesmo ano. Nele foram ofertadas 52 vagas nas sete universidades estaduais e na Universidade Federal do Paraná. A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) foi a responsável pela organização do evento, com o auxílio das Universidades Estaduais de Maringá (UEM), de Londrina (UEL), do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO) e da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Outra grande conquista acontece quando a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, cria o primeiro curso de Licenciatura em Pedagogia destinado especificamente aos povos indígenas do Paraná. Trata-se de um curso superior para formação de pedagogos indígenas, que acontece dentro da própria aldeia que o solicitou. A formação do pedagogo indígena propicia o empoderamento dos saberes tradicionais indígenas nas práticas educativas, ampliando e enriquecendo a diversidade cultural. Afinal, o indígena é o sujeito que melhor conhece as carências de sua comunidade e é também o sujeito que mais conhece as múltiplas formas que a sociedade branca os marginaliza. Então, ninguém melhor do que eles próprios para delinear um sistema educativo para seus povos. Acreditamos, que professores, pedagogos e gestores escolares indígenas podem assumir e escolher o sistema educativo empregado em suas escolas, visando o fortalecimento e à interação de suas culturas.

O curso de pedagogia para os povos indígenas do Paraná é uma iniciativa pioneira no Brasil. Inicialmente, os indígenas apresentaram essa demanda para a UNICENTRO, através de uma carta à reitoria, solicitando o curso de Pedagogia. A comunidade indígena Rio das Cobras, localizada no município de Nova Laranjeiras, no Paraná, expressa em sua carta, que muitos de seus jovens e adultos têm o ensino médio concluído, mas não têm condições de ingressar nas universidades existentes, por ficarem fora das terras indígenas. Esta carta,

assinada pelo cacique e por membros da liderança, declara que uma universidade na aldeia é de extrema relevância, em função das dificuldades dos indígenas em adaptarem-se à cultura fora de suas comunidades. A distância dos familiares, dos costumes e de suas tradições são fatores que impedem a continuidade dos estudos.

A necessidade de formação de professores indígenas no Paraná é inquestionável, uma vez que, há interesse por parte deles e há poucos docentes indígenas formados. O número reduzido de professores indígenas, demonstrado nas pesquisas de Menezes, Faustino e Novak (2021), revela que em 2021 havia apenas 68 professores indígenas formados com nível superior. Diante destas constatações, a UNICENTRO criou o curso de Pedagogia Indígena em terras indígenas. O curso reúne várias etnias, como Kaingang, Guarani e Xetá. A união destas etnias possibilita maior consciência e engajamento nas lutas pela conquista e manutenção de suas terras, história e cultura. O curso funciona de acordo com as bases da Pedagogia da Alternância, em que os alunos possuem atividades concentradas no tempo universidade (na escola Rio das Cobras, onde também ficam alojados). No tempo comunidade, os alunos retornam para suas comunidades e lá podem relacionar conhecimento teórico e prático. O curso atende integrantes das etnias Kaingang, Guarani e Xetá e promove o ensino bilíngue. Atualmente o curso está em sua segunda turma.

Embora o ensino superior venha trabalhando para a construção da interculturalidade, para minimizar as barreiras de acesso para as minorias marginalizadas, nos cursos da área de educação, permanece o predomínio do currículo tradicional. De acordo com Arroyo (2013, p. 128) qualquer concepção educacional que adote um currículo que não permita a vivência entre mestres e alunos encontra-se na perspectiva tradicional. Para o autor:

A vivência curricular precisa ser construída na relação professores-alunos e na capacidade de mobilizar interesses, conceitos e competências que são questionados em seus significados diante das tensões advindas das experiências geracionais, sociais, étnicas, raciais, de gênero, do campo e da periferia. (ARROYO, 2013, p. 129).

Nesse sentido, observa-se que a maioria das Instituições de Ensino Superior (IES) fundamenta-se em concepções curriculares tradicionais. Tais concepções são bastante inflexíveis em relação a mudanças educacionais e

acabam subordinando os múltiplos saberes indígena. Isso impossibilita a produção de conhecimento desses povos.

Diante de tal realidade, fica realmente marcado o quão relevante é o curso de Pedagogia, visto que se trata de uma ciência que estuda a educação e os processos de ensino e aprendizagem. A formação do pedagogo indígena pode ser vista como uma forma de garantir os direitos à diversidade cultural e empoderamento dos saberes tradicionais nas práticas educativas.

Segundo Amaral (2010, p. 50), o ambiente acadêmico é marcado pela exclusão dos interesses da comunidade indígena. Deparam-se com a ausência de projetos pedagógicos que consigam complementar o mínimo dos elementos que valorizam os aspectos da interculturalidade destes povos. Esse fato acarreta obstáculos para os indígenas recém-formados, especialmente no que diz respeito ao enfrentamento em adquirir saberes hegemônicos de nossa sociedade capitalista, e ao mesmo tempo divulgar e manter as tradições educacionais indígenas.

Gehrke, Sapelli e Faustino (2019, p. 06) ressaltam as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos indígenas que tentam frequentar instituições regulares de ensino superior:

As dificuldades de permanência nas cidades, que são distantes das Terras Indígenas, exigindo mudança de domicílio, que implica em despesas com altos valores de aluguel e distanciamento da família extensa e da comunidade; ou o uso de transporte coletivo, que chega a tomar quatro horas diárias, representando deslocamento diário, principalmente em períodos de chuva.

Ao realizar pesquisas sobre a trajetória de estudantes indígenas, Amaral (2010) constata que seu ingresso na educação superior pública é marcado por um “duplo pertencimento”. De acordo com o conceito do autor, os novos estudantes precisam ser capazes de construir uma articulação entre dois mundos: o étnico-comunitário e o acadêmico. O duplo pertencimento envolve os saberes, as regras próprias, os costumes, as tradições e toda gama de diferentes características dos povos indígenas, juntamente com o meio acadêmico. O meio universitário requer do estudante, o conhecimento de normas e lógicas institucionais específicas da sociedade capitalista no Brasil.

Para Amaral (2010, p. 42) “o duplo pertencimento expõe o estudante indígena a muitas perversidades como, exclusões e conflitos interculturais”. Para superação desse quadro na vivência acadêmica, é necessário conhecer e explorar tais dificuldades. É preciso revelar tais desafios para que a partir deles, se construa ambientes verdadeiramente inclusivos e democráticos.

Cabe ressaltar que a inclusão das singularidades indígenas é complexa e ampla. Exige-se redirecionamento didático-pedagógico capaz de ser aplicado na formação e consolidação dos saberes dos pedagogos e ainda respondam aos desafios da interculturalidade e promovam maior sentido humano.

Assim, tanto pedagogos indígenas como não-indígenas podem ser beneficiados pela formação intercultural que segundo Freire (2001), impacta positivamente na educação, uma vez que conseguirão integrar os diversos saberes e além disso, agregar conhecimentos reconhecidos pela comunidade indígena, sem que isso represente uma disputa cultural, mas sim aspectos novos e essenciais capazes de complementar a formação de professores.

Contudo, observa-se que os cursos de graduação ainda estão longe de contribuir para a atuação de profissionais da educação nos contextos interculturais e das realidades plurais, como as que pertencem os saberes e práticas tradicionais dos povos indígenas.

Nesse sentido e de acordo com Freire (2001, p. 21):

A pedagogia potencial aplicada na formação e consolidação dos saberes do educador deve responder aos desafios da interculturalidade e promoção das humanidades, que possuem reflexos diretos nas diversas estancias do ensino e do cuidado, de acordo com as reminiscências e patrimônios que envolvem esses grupos.

A consolidação dos saberes do educador exige o reconhecimento mínimo quanto às diferenças dos povos indígenas, em relação ao aspecto histórico, político, social, cultural, econômico, linguístico, ecológico, para então compreender as práticas pedagógicas no contexto indígena. Nesse sentido, as lacunas existentes entre indígenas e não indígenas, no ambiente acadêmico, podem ser superadas com a prática diária da educação intercultural, que leva os

indivíduos a enxergar e a confrontar suas próprias fronteiras culturais em direção ao outro; em relação ao diferente.

### *Considerações finais*

O ambiente acadêmico é marcado pela exclusão dos interesses da comunidade indígena. Depara-se com políticas públicas e projetos pedagógicos que não conseguem complementar os elementos da cultura indígena. Esse fato acarreta, ainda, obstáculos para os indígenas recém-formados, especialmente no que diz respeito a aquisição dos saberes hegemônicos da sociedade capitalista.

No Paraná, essas circunstâncias se mostram ainda mais desafiadoras, visto que o estado possui uma grande diversidade étnica de indígenas, com hábitos e costumes diferentes. Atentos a essas características, as universidades estaduais têm avançado no campo das políticas públicas oferecendo reserva de vagas e cotas para o acesso dos estudantes indígena no ensino superior.

Recentemente a Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) passou a oferecer o curso de licenciatura em pedagogia para povos indígenas. A oferta do curso em regime de alternância, no qual os estudantes indígenas se mantem na própria comunidade, representa uma conquista muito significativa para o acesso no Ensino Superior. Como resultado das recentes políticas públicas, muitos indígenas ingressaram em Instituições de Ensino Superior do Estado, particularmente de licenciatura. Entre esses cursos a Pedagogia se destaca, visto que, muitos indígenas desejam contribuir para a comunidade, suprimindo as necessidades básicas de educação do seu povo e garantindo a preservação das tradições.

Contudo, observa-se que os cursos de graduação em sua maioria, estão longe de contribuir para a atuação e formação de profissionais da educação no contexto das realidades plurais como as que pertencem os saberes e práticas tradicionais dos povos indígenas. Todavia, a consolidação dos saberes do educador exige o reconhecimento mínimo das diferenças dos povos indígenas. Isto é, conhecer os aspectos históricos, políticos, sociais, culturais, econômicos, linguísticos, ecológicos, para então, compreender as práticas pedagógicas no contexto indígena.

Ademais, tão ou mais importante que sensibilizar as instituições de educação superior para os desafios enfrentados pelos estudantes indígenas no meio acadêmico, é inserir o docente nos debates que envolvem a elaboração e execução de políticas públicas. Isto sim, permitirá a transformação de suas práticas pedagógicas, agregando valor à docência, tornando-a inclusiva, ética e emancipatória.

## Referências

ALVES, G. 200 anos de ensino superior. **Revista de História**, São Paulo. n.159, p.11-34, jun/dez. 2008. Arroyo, M. G. **Currículo, território em disputa**. Rio de Janeiro: Editora Vozes; 2013.

AMARAL, W. R. **As trajetórias dos estudantes indígenas nas universidades estaduais do Paraná: sujeitos e pertencimentos**. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

ARROYO, M. G. **Currículo, território em disputa**. Rio de Janeiro: Editora Vozes; 2013.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Cria o Programa Diversidade na Escola, e dá outras providências**. Lei número 10.558, de 13 de novembro de 2002. Brasília, 2002. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10558.htm#:~:text=LEI%20No%2010.558%2C%20DE%2013%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202002.&text=Cria%20o%20Programa%20Diversidade%20na%20Universidade%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10558.htm#:~:text=LEI%20No%2010.558%2C%20DE%2013%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202002.&text=Cria%20o%20Programa%20Diversidade%20na%20Universidade%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.>). Acesso em: 06 de setembro de 2022.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 2001.

GEHRKE, M.; SAPELLI, M. L.; FAUSTINO, R. C. A formação de pedagogos indígenas em alternância no Paraná: uma contribuição à interculturalidade e ao bilinguismo. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, Tocantinópolis. v. 4, p.22-48, jun/dez. 2019.

LASWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How.** Cleveland, Meridian Books. 1936/1958.

LUCIANO, G. J. S. **Cenário Contemporâneo da Educação Escolar Indígena no Brasil**, 2007. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/releeicebcnerev.pdf>.

MATO, D. Universidades e diversidade cultural e epistêmica na América Latina: experiências, conflitos e desafios. *In*: CANDAU, Vera Maria (Org.). **Interculturalizar, Descolonizar, Democratizar: uma educação “outra”?** Rio de Janeiro: 7 Letras, 2016. p. 38-63. Disponível em:  
<https://www.researchgate.net/profile/Daniel-Mato/publication/305434768>

MENEZES, M. C. B.; FAUSTINO, R. C.; NOVAK, M. S. J. Formação inicial de professores indígenas: ações desenvolvidas no estado do Paraná. **RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 16, n. esp. 1, mar. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 13134 de 18/04/2001.** Reserva 3 (três) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses, nos vestibulares das universidades estaduais. Diário Oficial do Estado, Curitiba, n. 5969, 19 abr. 2001.

PARANÁ. **Lei n. 14995** de 09/01/2006. Ficam asseguradas 06 (seis) vagas, como cota social indígena, em todos os processos seletivos para o ingresso como aluno nas Universidades Públicas Estaduais de Ensino Superior, do Estado do Paraná, para serem disputadas, exclusivamente, entre os índios integrantes da Sociedade Indígena Paranaense. Diário Oficial do Estado, Curitiba, n. 7140, 09 jan. 2006.

PARANAÍ (PR). Edital XXI Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná, n<sup>a</sup> 03/2022. **UNESPAR**, 23 fevereiro 2022.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>

SILVA, A.; FERREIRA A. As afirmativas no ensino superior e povos indígenas no Brasil. **Revista Educação Pública**, Niterói. v.24, n.8, p. 57- 75, jan/março.2017.